

PARECER Nº: 41/2023 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 453/2023

INTERESSADOS: VER. RICARDO ALVAREZ

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 13/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 13/2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita, nas unidades de saúde, de medicamentos prescritos a base da planta inteira ou isolada, que contenha em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC).

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 13/2023.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 2023,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 41/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 13/2023.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

ZEZÃO
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

